

Edital do Processo Seletivo Unificado Classificatório – 1º Semestre de 2019
Faculdade de São Vicente - FSV

1

O Diretor Geral da FACULDADE DE SÃO VICENTE, mantida pela UNIBR – União Brasileira Educacional Ltda., com sede no Município de São Vicente/SP, torna público o presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019/1, para CANDIDATOS REGULARES, concluintes da 3ª série do ensino médio ou equivalente e, CANDIDATOS TREINEIROS, alunos regularmente matriculados na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio.

1. DO OBJETIVO

Selecionar e classificar candidatos para ingresso nos cursos de graduação, mediante realização de Exame que avalie conhecimentos comuns às diversas áreas do conhecimento pertinentes ao ensino médio ou equivalente.

2. DOS CURSOS/HABILITAÇÕES, MODALIDADES, ATOS REGULATÓRIOS, TURNOS, VAGAS E DURAÇÃO

CURSOS – MODALIDADE PRESENCIAL Av. Capitão Mor Aguiar, 798, São Vicente/SP	Ato Legal	Turno	Vagas	Duração em Semestres
1. Administração -Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 268, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017	Matutino Noturno	50 250	Mínima: 8 Máxima: 12
2. Análise e Desenvolvimento de Sistemas -Graduação Tecnológica	Reconhecido pela Portaria nº 187, de 17/3/2018, DOU 22/3/2018	Noturno	50	Mínima: 5 Máxima: 7
3. Ciências Biológicas -Licenciatura	Autorizado pela Portaria nº 770, de 01/12/2016, DOU de 02/1/2016	Noturno	60	Mínima: 8 Máxima: 12
4. Ciências Contábeis -Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 268, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017	Noturno	100	Mínima: 8 Máxima: 12
5. Comércio Exterior -Graduação Tecnológica	Reconhecido pela Portaria nº 268, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017	Noturno	100	Mínima: 4 Máxima: 6
6. Direito -Bacharelado	Autorizado pela Portaria nº 274, de 19/04/2018, DOU 23/04/2018	Matutino Noturno	30 100	Mínima: 10 Máxima: 15
7. Educação Física -Bacharelado	Autorizado pela Portaria nº 545, de 14/8/2018, DOU 15/8/2018, retificação DOU nº 176, de 12/9/2018	Matutino Noturno	50 100	Mínima: 8 Máxima: 12
8. Educação Física -Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 938, de 24/08/2017, DOU 28/08/2017	Matutino Noturno	30 100	Mínima: 8 Máxima: 12
9. Enfermagem -Bacharelado	Autorizado pela Portaria nº 877, de 13/11/2015, DOU 16/11/2015	Noturno	50	Mínima: 10 Máxima: 15
10. Gestão Financeira -Graduação Tecnológica	Reconhecido pela Portaria nº 268, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017	Noturno	100	Mínima: 4 Máxima: 6
11. Gestão Portuária -Graduação Tecnológica	Reconhecido pela Portaria nº 1346, de 15/12/2017, DOU de 18/12/2017	Noturno	100	Mínima: 4 Máxima: 6
12. Gestão da Qualidade -Graduação Tecnológica	Autorizado pela Portaria nº 769, de 01/12/2016, DOU de 02/1/2016	Noturno	60	Mínima: 4 Máxima: 6
13. Gestão de Recursos Humanos -Graduação Tecnológica	Reconhecido pela Portaria nº 935, de 24/08/2017, DOU de 25/08/2017	Noturno	100	Mínima: 4 Máxima: 6
14. Letras – Português/Inglês -Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 1093, de 24/12/2015, DOU de 30/12/2015	Noturno	100	Mínima: 8 Máxima: 12
15. Logística -Graduação Tecnológica	Reconhecido pela Portaria nº 471 de 22/11/2011, DOU de 24/11/2011	Noturno	100	Mínima: 4 Máxima: 6
16. Marketing -Graduação Tecnológica	Reconhecido pela Portaria nº 704, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013	Noturno	50	Mínima: 4 Máxima: 6
17. Pedagogia -Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 793 de 14/12/2016, DOU de 15/12/2016	Noturno	100	Mínima: 8 Máxima: 12
18. Processos Gerenciais -Graduação Tecnológica	Reconhecido pela Portaria nº 268, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017	Noturno	150	Mínima: 4 Máxima: 6
19. Radiologia -Graduação Tecnológica	Autorizado pela Portaria nº 398, de 29/05/2015, DOU de 01/06/2015	Noturno	40	Mínima: 6 Máxima: 9
20. Segurança no Trabalho -Graduação Tecnológica	Autorizado pela Portaria nº 1.252, de 07/12/2017, DOU de 11/12/2017	Noturno	50	Mínima: 6 Máxima: 9
CURSOS – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	ATO LEGAL	Turno (*)	Vagas	Duração Em Semestres
21. Administração -Bacharelado	Autorizado pela Portaria nº 202, de 29/03/2017, DOU de 30/03/2017	NA	100	Mínima: 8 Máxima: 12
22. Gestão de Recursos Humanos -Graduação Tecnológica	Autorizado pela Portaria nº 200, de 29/03/2017, DOU de 30/03/2017	NA	100	Mínima: 4 Máxima: 6
23. Logística -Graduação Tecnológica	Autorizado pela Portaria nº 199, de 29/03/2017, DOU de 30/03/2017	NA	100	Mínima: 4 Máxima: 6
24. Marketing -Graduação Tecnológica	Autorizado pela Portaria nº 198, de 29/03/2017, DOU de 30/03/2017	NA	100	Mínima: 4 Máxima: 6
25. Pedagogia -Licenciatura	Autorizado pela Portaria nº 201, de 29/03/2017, DOU de 30/03/2017	NA	100	Mínima: 8 Máxima: 12

Legenda: (*) NA: Não aplica.

- 2.1 A Faculdade de São Vicente incluiu nos Cursos Superiores de Graduação, da Modalidade Presencial, a oferta de componentes curriculares na modalidade de Educação a Distância (EAD), observado o limite de 20% da carga horária total, conforme previsto na Portaria nº 1.134, de 10/10/2016, DOU 11/10/2016.
- 2.2 A organização didático-pedagógica dos cursos superiores de graduação na Modalidade Educação a Distância (EAD) da Faculdade de São Vicente é 100% (cem por cento) a distância.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O período de inscrição inicia-se em **25 DE SETEMBRO DE 2018**, na sede da Faculdade de São Vicente – Unibr, localizada na Av. Capitão Mor Aguiar, 798 – Centro, São Vicente/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h30 e sábados, das 8h às 12h, ou via internet, através do portal: A taxa de inscrição será isenta.
- 3.2 O candidato poderá optar pela utilização do resultado do ENEM, em um dos anos anteriores a partir de 2009, para ingresso, em substituição à prova, devendo apresentar no ato da inscrição, comprovação dessa inscrição e do resultado, e, autorizando, assim, automaticamente, a Faculdade a verificar o seu resultado junto ao INEP.
- 3.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
 - a. Formulário próprio de inscrição preenchido e assinado;
 - b. Cédula de identidade;
 - c. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição; e
 - d. Boletim de Desempenho Individual do ENEM se for o caso.
- 3.4 A inscrição poderá, também, ser feita através de procuração, (sem reconhecimento de firma). A pessoa autorizada deverá apresentar seu documento de identidade. Na referida procuração deverá constar, de forma clara, o curso pretendido na 1ª e 2ª opção, observado o disposto no item 3.10.
- 3.5 O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato ou seu procurador constituído.
- 3.6 Candidatos portadores de necessidades especiais e lactantes terão acréscimo de 25% no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, a acompanhantes, a critério da instituição.
 - 3.6.1 O candidato portador de necessidade especial, que exija condições especiais para realizar as provas deverá entregar, no ato de sua inscrição, atestado médico indicando o grau de deficiência. A INSTITUIÇÃO RESGUARDA-SE O DIREITO DE ANALISAR O PEDIDO E ATENDÊ-LO DENTRO DAS POSSIBILIDADES.
 - 3.6.2 A candidata lactante deverá apresentar no ato da inscrição a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, declaração original expedida por pediatra dizendo que está em período de amamentação, com data máxima da expedição de um mês antes da data da prova do Processo Seletivo e RG de um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A CANDIDATA QUE NÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS E NÃO LEVAR ACOMPANHANTE ADULTO, NÃO PODERÁ PERMANECER COM A CRIANÇA NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA. Atenção: Para os candidatos de necessidades especiais e lactante, que irão prestar as provas Agendadas no período de **OUTUBRO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019**, as normas são as mesmas do Processo Seletivo Tradicional e estão especificadas acima, sendo que o prazo para a entrega do laudo médico/documentação é de 5 dias úteis antes da data da prova.
- 3.7 A inscrição implica aceitação do candidato às normas do edital.
- 3.8 O candidato deverá indicar na ficha de inscrição os cursos desejados para 1ª e 2ª opção.
- 3.9 O candidato poderá indicar como 2ª opção qualquer curso oferecido pela Instituição, vedada opção pelo curso indicado na 1ª opção.
- 3.10 O candidato que fizer sua inscrição pela internet só será considerado inscrito após o recolhimento da taxa.

4 PERÍODO DAS PROVAS

- 4.1 As provas que compõem o processo seletivo serão realizadas na sede da Faculdade de São Vicente - UNIBR, na Avenida Capitão Mór Aguiar, 798 - Centro São Vicente/SP, **A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**, conforme divulgado no portal da instituição.

5 DA PROVA

- 5.1 As provas constarão de uma Redação em língua portuguesa, eliminatória, do gênero dissertativo, através da qual será avaliada a capacidade linguística e argumentativa de produção de texto, coerência e coesão do candidato, valendo 100 (cem) pontos.
- 5.2 O candidato deverá apresentar-se no local da prova, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início.
- 5.3 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, não havendo tolerância do horário.
- 5.4 O candidato deve comparecer no local da prova, munido de: original da carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto e fé pública, comprovante de inscrição, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.
- 5.5 O candidato somente entrará no local da prova com objeto de uso estritamente pessoal. Não será permitido, quando da realização da prova, o uso de dicionário, relógio com calculadora, calculadora ou similar, aparelhos de comunicação, tais como: telefone celular, pager e outros similares, sob pena de anulação da prova.
- 5.6 A prova terá 2 (duas) horas de duração, sendo que os horários variam de acordo com o dia da prova agendada pelo candidato, através do site www.unibr.com.br.
- 5.7 O candidato só poderá retirar-se da sala de prova após uma (1) hora do início da sua realização, podendo levar consigo o caderno de questões.
- 5.8 Os três últimos candidatos deverão retirar-se juntos da sala de prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 6.1 O candidato será classificado pelo total de pontos obtidos na prova, em ordem decrescente.
- 6.2 Estará automaticamente desclassificado, o candidato que:
- a) apresentar a folha de Redação em branco;
 - b) obtiver nota 0 (zero) na Redação;
 - c) obtiver pontuação total inferior a 20 pontos;
 - d) utilizar, durante o período de realização de sua prova, seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores de qualquer porte, rádios, telefones, receptores, anotações manuscritas, impressos, livros, lembretes;
 - e) fizer uso de documentos ou informações falsas, ou ainda de outros meios ilícitos, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - g) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos.
- 6.3 Na ocorrência de candidatos com igual resultado, para fins de classificação, far-se-á o desempate, considerando a idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 6.4 Como forma de ingresso, os candidatos poderão utilizar os resultados do ENEM a partir de 2009, devidamente comprovados, com a apresentação do Boletim de Desempenho Individual do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ficando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 6.5 A pontuação obtida no Enem será convertida proporcionalmente para a pontuação da prova do vestibular, considerado no máximo 100 pontos para a Redação.

7 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 O resultado será publicado no dia seguinte de cada prova, no portal da Instituição: www.unibr.com.br. A lista de classificados é única, envolvendo os candidatos que utilizaram as notas do Enem e os que realizaram a prova do vestibular.
- 7.2 Os candidatos classificados serão convocados para matrícula por meio de listas, em ordem alfabética, por curso, fixadas nos quadros de avisos e no portal da Faculdade de São Vicente: www.unibr.com.br.

8 DA MATRÍCULA

- 8.1 Período e Local de Matrícula: **OUTUBRO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019, DAS 10H00 ÀS 20H00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, na Faculdade de São Vicente - Unibr, na Av. Capitão Mor Aguiar, 798 - Centro, São Vicente/SP.
- 8.2 Não haverá matrícula condicional.
- 8.3 O candidato convocado que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no presente edital, concorrerá à perda do direito à vaga.
- 8.4 Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar 2 Cópias simples acompanhada do Original dos seguintes documentos:
- a) RG (Cédula de Identidade)
 - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
 - e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
 - f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
 - g) Certidão de estado civil;
 - h) 1 foto 3x4;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Requerimento de matrícula, devidamente preenchido e assinado (fornecido pela Instituição);
 - k) Comprovante de recolhimento do pagamento da 1ª parcela dos encargos educacionais.
- 8.4.1 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, além da documentação exigida no item 8.4, os seguintes documentos:
- 8.4.1.1 Parecer de equivalência de estudos da Diretoria Regional de Ensino, para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;
- 8.4.1.2 Prova de permanência legal no Brasil: RNE - Registro Nacional para Estrangeiros;
- Observação: Os documentos estrangeiros deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, do passaporte e do visto de permanência no Brasil; originais e cópias, em se tratando de estrangeiro.
- 8.4.2 Os interessados na matrícula como portadores de diploma de nível superior estrangeiro deverão requerê-la no Setor de Atendimento, das 9h às 20h30 (segunda a sexta-feira) e das 9h às 12h (sábado), para análise da direção, juntando a documentação constante no Regulamento Matrícula de Portador de Diploma de Graduação Estrangeiro, disponível para consulta no setor de atendimento e no portal institucional.
- 8.4.3 O candidato fica ciente de que a não apresentação até a data final da matrícula do certificado de conclusão do Ensino Médio acarretará, irremediavelmente, sua automática desclassificação e consequente perda do direito à vaga.
- 8.4.4 O candidato que entregar documento de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente realizado no exterior, deve apresentar prova de equivalência de estudos, expedida pela Secretaria de Estado da Educação, com data anterior à matrícula.
- 8.4.5 A matrícula somente será efetivada mediante entrega:
- a) documentação relacionada no item 8.4, 8.4.1, 8.4.2 e/ou 8.4.3, conforme o caso;
 - b) comprovação de quitação da 1ª parcela dos encargos educacionais e das mensalidades eventualmente vencidas;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos.
- 8.4.6 A matrícula de candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser assinada pelo representante legal, devendo ser anexada 1(uma) cópia

do CPF e 1(uma) cópia da Cédula de Identidade do responsável, mediante apresentação dos originais para conferência

8.4.7 Os cursos poderão manter turmas de no máximo 80 alunos.

9 DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 As vagas remanescentes, após o término do período de matrícula fixado no item 8.1, serão preenchidas através das demais fases do processo seletivo, tais como: novas provas agendadas, matrículas por transferências, portadores de diploma de curso superior registrado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Não haverá revisão de prova.
- 10.2 Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado da prova do processo seletivo e realizado matrícula, fazendo uso de documentos falsos ou se utilizado de meios ilícitos.
- 10.3 É facultado ao matriculado solicitar o cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar requerimento no Setor de Atendimento da Faculdade de São Vicente.
- 10.4 Na hipótese, de desistência após a matrícula, o pagamento será restituído, sendo descontado o correspondente a 20% do valor da primeira parcela mensal, a título de indenização compensatória, face aos serviços que foram prestados, desde que o pedido de desistência ocorra a antes do 1º dia letivo, ou seja, do início das aulas. A partir do início das aulas o cancelamento será e fetivado sem a devolução da taxa de matrícula.
- 10.5 A Faculdade de São Vicente reserva-se o direito de não oferecer cursos cujas turmas não atinjam o número mínimo de 50 (cinquenta) alunos matriculados. Neste caso, após a última fase do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO CLASSIFICATÓRIO 2019/1, o candidato poderá solicitar sua transferência de turno ou curso com vagas disponíveis ou ainda solicitar a devolução da(s) quantia(s) paga(s), o que será feito 7 (sete) dias úteis após o aluno/representante legal requerer, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.
- 10.6 As componentes curriculares de estágio, atividades complementares, projeto integrador, trabalho interdisciplinar, projetos de extensão/pesquisa/responsabilidade social, dos cursos de graduação poderão ter suas atividades realizadas fora do turno de funcionamento do curso (horário normal das aulas) e/ou das dependências da instituição.
- 10.7 Se, no transcorrer do curso, a partir do seu 2º período (ciclo) o número de matriculados não atingir 50 (cinquenta) alunos, ao critério da instituição, os alunos poderão ser transferidos para outro turno do mesmo curso.
- 10.8 As componentes curriculares de estágio, atividades complementares, projeto integrador, trabalho interdisciplinar, projetos de extensão/pesquisa/responsabilidade social, dos cursos de graduação poderão ter suas atividades realizadas fora do turno de funcionamento do curso (horário normal das aulas) e/ou das dependências da instituição.
- 10.9 A Faculdade de São Vicente é credenciada no Programa Universidade para Todos – PROUNI e no FIES.
- 10.10 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano.
- 10.11 A qualquer tempo poder-se-á tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nos documentos.
- 10.12 Candidatos Treineiros, mesmo que classificados, não podem realizar matrícula.
- 10.13 A inscrição feita implicará para o candidato o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital e no Regimento institucional, sejam para efeitos contratuais ou legais.
- 10.14 O Processo Seletivo rege-se pela legislação vigente e pelas disposições atinentes.
- 10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2019.

São Vicente, 05 de setembro de 2018.

Marcos Toledo da Silva Junior
Diretor Geral